



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

**LEI Nº 2.064
DE 23 DE MARÇO DE 2011.**

RATIFICA O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 1.486/07, CELEBRADO EM 28/12/2007 COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA (HOJE REDENOMINADA SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS), E O MUNICÍPIO DE IGUAPE.

MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA, Prefeita Municipal de Iguape, - Estância Balneária, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado o Convênio de Cooperação nº1.486/07, celebrado em 28/12/2007 com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Saneamento e Energia (hoje redenominada Secretaria de Saneamento e Recurso Hídricos) e autorizada a assinatura do primeiro Termo de Aditamento de referido Convênio de Cooperação, observando as disposições do art. 241 da Constituição Federal e da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, da Lei Federal 11.445, de 5 de janeiro de 2007, da Lei Estadual nº119, de 29 de junho de 1973, da Lei Complementar Estadual nº 1.025, de 07 de dezembro de 2007, e dos Decretos Estaduais nº41.446, de 16 de dezembro de 1996, nº 50.470, de 13 de janeiro de 2006, nº52.020, de 30 de julho de 2007, nº 52.455, de 07 de dezembro de 2007, e nº 53.192, de 01 de julho de 2008.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUAPE,
AOS 23 DE MARÇO DE 2011.**

**MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA
PREFEITA MUNICIPAL**